



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	6
Atos Legislativos	6
Autógrafos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.183, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Institui o Plano Diretor de Turismo de Valentim Gentil e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 19 de 27 de abril de 2017, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Diretor de Turismo do Município de Valentim Gentil, conforme plano de ação constante do Anexo II da presente lei.

METAS

As metas que a partir de agora serão apresentadas apontam para a construção de um modelo gestor de turismo que contemple sua sustentabilidade durante um longo período, tendo em vista que os objetivos traçados contemplam o desenvolvimento da qualidade de vida e econômico da população do município de Valentim Gentil, e isto deve ser um processo ininterrupto.

Art. 2º - Meta 1 - A ampliação da infraestrutura urbana que comporte um pico populacional de até o dobro da população residente na área urbana seria primordial para receber com segurança e conforto os turistas que participarão de festas culturais ou frequentando os atrativos turísticos, como o Parque da Cidade e o Parque Ecoturístico.

Art. 3º - Meta 2 - Restauração da paisagem urbana, devendo ser concomitante com a meta de ampliação da infraestrutura urbana. Como a paisagem reflete no imaginário das pessoas, a correlação da experiência vivida naquele espaço com o lugar, a boa apresentação dos estabelecimentos comerciais, residenciais e praças, se torna parte fundamental da

construção de uma sensação de bem estar.

Art. 4º - Meta 3 - promover a organização de associações culturais ou de moradores, tendo em vista que assim se promoverá o surgimento de novas idéias e a articulação de diferentes setores sociais do município, se faz necessário a construção ou destinação de um espaço que servirá tanto como local de reunião como também poderá ser utilizado para a realização de festas e outros atrativos turísticos.

§ Único - O local idealizado pelo COMTUR hoje, seria o Centro de Uso Múltiplo "Mário Covas", localizado no Parque da Cidade (Chopplândia), que possui toda infraestrutura para se realizar reuniões, seminários e debates.

Como a revisão do plano de turismo deve ser um processo ininterrupto, a sua utilização possibilitará uma ampliação das possibilidades de desenvolvimento de atrativos turísticos.

Art. 5º - Meta 4 - Adequação e melhoria constante das estradas rurais que ligam a área urbana aos estabelecimentos que já exercitam a exploração das belezas naturais da região ou que tenham interesse por sua exploração planejada.

Art. 6º - Meta 5 - Promover a integração entre as diversas instituições públicas e investimentos no uso de sistemas inteligentes e novas tecnologias de segurança pública. Turismo e segurança estão diretamente ligados. A segurança é um bem coletivo, que antes de tudo é voltado ao cidadão, mas do qual o turista usufrui diretamente.

Art. 7º - Propostas para alavancar e estabilizar o setor:

§ Único - O Plano Diretor do município de Valentim Gentil prevê ações para fortalecer a atividade turística do município. Elas estão divididas em eixos, cada um com objetivos específicos sendo:

- Acesso e segurança;
- Elemento humano;
- Desenvolvimento local e regional;
- Inovação;
- Mercado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 3 de 11

f) Infraestrutura;

g) Criatividade;

h) Comunicação;

i) Promoção turística;

Art. 8º - Síntese das Metas:

- Disponibilizar locais de estacionamento para ônibus de turismo;

- Facilitar o acesso aos hotéis e atrativos turísticos, proporcionando mais segurança ao turista;

- Melhorar o atendimento ao turista e à comunidade de Valentim Gentil, qualificando profissionais;

- Promover a criação de selos para consolidação da qualidade de produtos e serviços turísticos;

- Fomentar o turismo nas escolas;

- Tornar o Parque Ecoturístico e o Parque da Cidade em atrativos de lazer e cultura;

- Criar uma linha de transporte para turistas e comunidade aos atrativos turísticos (Prainha, principalmente);

- Criar um roteiro de turismo com foco nos pontos turísticos;

- Elaborar o plano de desenvolvimento turístico sustentável para esses pontos turísticos;

- Promover a gestão integrada do turismo nos atrativos turísticos;

- Fortalecer os produtos gastronômicos locais;

- Minimizar a informalidade das atividades turísticas e profissionalizar e dar incentivo à indústria do turismo;

- Implantação das propostas para divulgação do Parque Industrial;

- Criar um workshop da indústria local, exposição ou mostra de trabalhos desenvolvidos no Parque Industrial;

- Tornar a marca Valentim Gentil reconhecida como referência em qualidade;

- Tornar os pontos turísticos municipais mais atrativos e dinâmicos com o uso de recursos de interatividade e tecnologia;

- Apoiar a criação de novos espaços públicos de lazer;

- Promover alternativas de transporte para o turista para além do automóvel;

- Restauração das praças de lazer e de fachadas;

- Criar um memorial (museu) para manter preservada a história do Município;

- Melhorar a sinalização turística de acesso ao município;

- Melhorar a acessibilidade;

- Criar aplicativo Valentim Gentil Mais Turismo e Cultura, interativo sobre a programação cultural do Município;

- Adaptar aplicativos ou sites existentes com tecnologia de acessibilidade;

- Melhorar a conectividade de internet, principalmente no Parque Ecoturístico;

- Criar centrais de atendimento ao turista;

- Criar um aplicativo dos atrativos turísticos de Valentim Gentil;

- Elaborar e aplicar pesquisa de demanda turística;

- Estimular a participação da comunidade;

- Despertar novos investidores;

- Mostrar o potencial turístico a todos os munícipes;

- Demonstrar a toda população o que é turismo (lado positivo e negativo);

- Conscientizar a população local, e, principalmente, os segmentos que estarão em contato direto com o turista, sobre a importância do comportamento e do tratamento adequado aos mesmos;

- Preparar os municípios da região para uma futura integração turística;

- Realizar trabalho educativo nas escolas da cidade sobre o turismo;

- Criar agentes multiplicadores para a sensibilização;

- Criar opções para expandir o artesanato local



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 4 de 11

com a atividade turística;

- Ter apoio do Poder Público para o desenvolvimento turístico de maneira planejada (padronizada);
- Divulgar aos munícipes sobre a importância da preservação ambiental para o desenvolvimento sustentável do turismo no município;
- Instituir instrumento normativo para regulamentar e estabelecer regras e condições a serem observadas pelos prestadores de serviços de transportes turísticos;
- Implantar um guia de turismo acessível colaborativo, por meio de um portal eletrônico e um aplicativo para telefones móveis, com informações acerca da acessibilidade de empreendimentos e atrativos turísticos do município.

Art. 9º - A presente lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de abril de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 02 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Anexo I

Considerações finais

A construção de um Plano Diretor que posteriormente dará origem ao Plano Municipal de Turismo requer o envolvimento de todos aqueles que fazem parte da

atividade turística, bem como da população local.

Este trabalho deverá ser mantido em caráter permanente pela administração a fim de alcançar todos os objetivos propostos no mesmo, com a finalidade última de consolidar o destino no mercado regional e nacional, e desenvolver o turismo no município de maneira sustentável.

Todo o trabalho para a elaboração do Plano Diretor de Turismo demonstrou que cada vez mais existe a necessidade de aproximação do Poder Público e Iniciativa Privada para a discussão e formulação de políticas públicas que venham a beneficiar a população local como um todo, e propiciar o desenvolvimento econômico da cidade.

Através deste planejamento conclui-se que o município de Valentim Gentil tem diversas ações a serem realizadas a fim de alcançar a sua visão de futuro, e que para isto ocorrer, o presente Plano deverá ser normatizado, a fim de garantir a perpetuação das atividades propostas, o envolvimento de todos e a melhoria da estrutura do turismo no município e a qualidade de vida de toda a população.

Desenvolver um panorama de atividades buscando a excelência do pronto atender e a qualidade na satisfação do cliente deve ser e sempre será o lema do setor de serviços.

No Turismo é ainda maior essa relação e é dela que se consegue buscar o cliente no qual é ele que irá avaliar o nosso bem atender em que o resultado disso é a propaganda de nossos serviços, a qualidade de nossos produtos turísticos, a hospitalidade da comunidade, o fácil acesso aos atrativos, a comunidade engajada no processo de conscientização e sensibilização do turismo.

Valentim Gentil é rico em promoções, oferecendo ao munícipe e visitantes um atraente calendário de eventos. A continuidade estrutural no desenvolvimento do setor é a busca pelos produtos ofertados ao cliente.

Atualmente os eventos culturais, conforme calendário elaborado em parceria com a Diretoria da Educação e Cultura, anexo a este Plano, é a base para o sucesso do turismo na cidade e com isso percebe-se que a infraestrutura a cada momento melhora; investidores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 5 de 11

despertam para a cidade, a sociedade vislumbra novos empregos, agregação de valores, aumentando assim a renda familiar.

Ao elaborarmos esse Plano Diretor para direcionar as atividades do turismo, vislumbramos, sobretudo, investimentos em toda infraestrutura municipal, proporcionando à população uma melhor qualidade de vida, também oriunda de atividades de entretenimento.

Evidentemente que ao longo de sua execução haverá alterações pontuais com inserções ou subtrações de tópicos, mas o objetivo principal será sempre de enriquecê-lo.

A concretização dos objetivos traçados para o desenvolvimento do turismo contribuirá sobremaneira para o crescimento socioeconômico do município.

Trabalho realizado em parceria:

COMTUR – Conselho Municipal do Turismo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Diretoria de Esportes e Lazer

Diretoria de Obras e Serviços Públicos

Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

Assessoria de Comunicação e Publicidade

Assessoria de Planejamento e Gestão

Art Book Fotos e Vídeos

Tábata Machado Fotografias

Anexo II Plano de Ação

Síntese de metas	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
1 - Disponibilizar locais de estacionamento para ônibus de turismo.	X		
2 - Facilitar o acesso aos hotéis e atrativos turísticos, proporcionando mais segurança ao turista.	X		

3 - Melhorar a atendimento ao turista e à comunidade de Valentim Gentil, qualificando profissionais.	X		
4 - Promover a criação de selos para consolidação da qualidade de produtos e serviços turísticos.	X		
5 - Fomentar o turismo nas escolas.		X	
6 - Tornar o Parque Ecoturístico e o Parque da Cidade em atrativos de lazer e cultura.		X	
7 - Criar uma linha de transporte para turistas e comunidade aos atrativos turísticos (Praia, principalmente).		X	
8 - Criar um roteiro de turismo com foco nos pontos turísticos.		X	
9 - Elaborar o plano de desenvolvimento turístico sustentável para esses pontos turísticos.		X	
10 - Promover a gestão integrada do turismo nos atrativos turísticos.	X		
11 - Fortalecer os produtos gastronômicos locais.		X	
12 - Minimizar a informalidade das atividades turísticas e profissionalizar e dar incentivo à indústria do turismo.			X
13 - Implantação das propostas para divulgação do Parque Industrial.	X		
14 - Criar um workshop da indústria local. Exposição ou mostra de trabalhos desenvolvidos no Parque Industrial.	X		
15 - Tornar a marca Valentim Gentil reconhecida como referência em qualidade.		X	
16 - Tornar os pontos turísticos municipais mais atrativos e dinâmicos com o uso de recursos de interatividade e tecnologia.			X
17 - Apoiar a criação de novos espaços públicos de lazer.			X
18 - Promover alternativas de transporte para o turista para além do automóvel.			X
19 - Restauração das praças de lazer e de fachadas.		X	
20 - Criar um memorial (museu) para manter preservada a história do Município.		X	
21 - Melhorar a sinalização turística de acesso ao município.		X	
22 - Melhorar a acessibilidade.			X
23 - Criar aplicativo Valentim Gentil Mais Turismo e Cultura, interativo sobre a programação cultural do Município.			X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 6 de 11

24 - Adaptar aplicativos ou sites existentes com tecnologia de acessibilidade.		X	
25 - Melhorar a conectividade de internet, principalmente no Parque Ecoturístico.		X	
26 - Criar centrais de atendimento ao turista.			X
27 - Criar um aplicativo dos atrativos turísticos de Valentim Gentil.			X
28 - Elaborar e aplicar pesquisa de demanda turística.	X		
29 - Estimular a participação da comunidade.	X		
30 - Despertar novos investidores.		X	
31 - Mostrar o potencial turístico a todos os municípios.	X		
32 - Demonstrar a toda população o que é turismo (lado positivo e negativo).	X		
33 - Conscientizar a população local, e, principalmente, os segmentos que estarão em contato direto com o turista, sobre a importância do comportamento e do tratamento adequado aos mesmos.		X	
34 - Preparar os municípios da região para uma futura integração turística.			X
35 - Realizar trabalho educativo nas escolas da cidade sobre o turismo.	X		
36 - Criar agentes multiplicadores para a sensibilização.		X	
37 - Criar opções para expandir o artesanato local com a atividade turística.		X	
38 - Ter apoio do poder público para o desenvolvimento turístico de maneira planejada (padronizada).		X	
39 - Divulgar aos municípios sobre a importância da preservação ambiental para o desenvolvimento sustentável do turismo no município.	X		
40 - Instituir instrumento normativo para regulamentar e estabelecer regras e condições a serem observadas pelos prestadores de serviços de transportes turísticos.		X	
41 - Implantar um guia de turismo acessível colaborativo, por meio de um portal eletrônico e um aplicativo para telefones móveis, com informações acerca da acessibilidade de empreendimentos e atrativos turísticos do município.			X

42 - Conscientizar a população local, e, principalmente, os segmentos que estarão em contato direto com o turista, sobre a importância do comportamento e do tratamento adequado aos mesmos.	X		
--	---	--	--

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Atos Legislativos

Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 19/17

ASSUNTO: Institui o Plano Diretor de Turismo de Valentim Gentil e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Diretor de Turismo do Município de Valentim Gentil, conforme plano de ação constante do Anexo II da presente lei.

METAS

As metas que a partir de agora serão apresentadas apontam para a construção de um modelo gestor de turismo que contemple sua sustentabilidade durante um longo período, tendo em vista que os objetivos traçados contemplam o desenvolvimento da qualidade de vida e econômico da população do município de Valentim Gentil, e isto deve ser um processo ininterrupto.

Art. 2º - Meta 1 - A ampliação da infraestrutura urbana que comporte um pico populacional de até o dobro da população residente na área urbana seria primordial para receber com segurança e conforto os turistas que participarão de festas culturais ou frequentando os atrativos turísticos, como o Parque da Cidade e o Parque Ecoturístico.

Art. 3º - Meta 2 - Restauração da paisagem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 7 de 11

urbana, devendo ser concomitante com a meta de ampliação da infraestrutura urbana. Como a paisagem reflete no imaginário das pessoas, a correlação da experiência vivida naquele espaço com o lugar, a boa apresentação dos estabelecimentos comerciais, residenciais e praças, se torna parte fundamental da construção de uma sensação de bem estar.

Art. 4º - Meta 3 - promover a organização de associações culturais ou de moradores, tendo em vista que assim se promoverá o surgimento de novas idéias e a articulação de diferentes setores sociais do município, se faz necessário a construção ou destinação de um espaço que servirá tanto como local de reunião como também poderá ser utilizado para a realização de festas e outros atrativos turísticos.

§ Único - O local idealizado pelo COMTUR hoje, seria o Centro de Uso Múltiplo "Mário Covas", localizado no Parque da Cidade (Chopplândia), que possui toda infraestrutura para se realizar reuniões, seminários e debates.

Como a revisão do plano de turismo deve ser um processo ininterrupto, a sua utilização possibilitará uma ampliação das possibilidades de desenvolvimento de atrativos turísticos.

Art. 5º - Meta 4 - Adequação e melhoria constante das estradas rurais que ligam a área urbana aos estabelecimentos que já exercitam a exploração das belezas naturais da região ou que tenham interesse por sua exploração planejada.

Art. 6º - Meta 5 - Promover a integração entre as diversas instituições públicas e investimentos no uso de sistemas inteligentes e novas tecnologias de segurança pública. Turismo e segurança estão diretamente ligados. A segurança é um bem coletivo, que antes de tudo é voltado ao cidadão, mas do qual o turista usufrui diretamente.

Art. 7º - Propostas para alavancar e estabilizar o setor:

§ Único - O Plano Diretor do município de Valentim Gentil prevê ações para fortalecer a atividade turística do município. Elas estão divididas em eixos, cada um com objetivos específicos sendo:

- a) Acesso e segurança;
- b) Elemento humano;
- c) Desenvolvimento local e regional;
- d) Inovação;
- e) Mercado;
- f) Infraestrutura;
- g) Criatividade;
- h) Comunicação;
- i) Promoção turística;

Art. 8º - Síntese das Metas:

- Disponibilizar locais de estacionamento para ônibus de turismo;
- Facilitar o acesso aos hotéis e atrativos turísticos, proporcionando mais segurança ao turista;
- Melhorar o atendimento ao turista e à comunidade de Valentim Gentil, qualificando profissionais;
- Promover a criação de selos para consolidação da qualidade de produtos e serviços turísticos;
- Fomentar o turismo nas escolas;
- Tornar o Parque Ecoturístico e o Parque da Cidade em atrativos de lazer e cultura;
- Criar uma linha de transporte para turistas e comunidade aos atrativos turísticos (Praia, principalmente);
- Criar um roteiro de turismo com foco nos pontos turísticos;
- Elaborar o plano de desenvolvimento turístico sustentável para esses pontos turísticos;
- Promover a gestão integrada do turismo nos atrativos turísticos;
- Fortalecer os produtos gastronômicos locais;
- Minimizar a informalidade das atividades turísticas e profissionalizar e dar incentivo à indústria do turismo;
- Implantação das propostas para divulgação do Parque Industrial;
- Criar um workshop da indústria local, exposição ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 8 de 11

mostra de trabalhos desenvolvidos no Parque Industrial;

- Tornar a marca Valentim Gentil reconhecida como referência em qualidade;
- Tornar os pontos turísticos municipais mais atrativos e dinâmicos com o uso de recursos de interatividade e tecnologia;
- Apoiar a criação de novos espaços públicos de lazer;
- Promover alternativas de transporte para o turista para além do automóvel;
- Restauração das praças de lazer e de fachadas;
- Criar um memorial (museu) para manter preservada a história do Município;
- Melhorar a sinalização turística de acesso ao município;
- Melhorar a acessibilidade;
- Criar aplicativo Valentim Gentil Mais Turismo e Cultura, interativo sobre a programação cultural do Município;
- Adaptar aplicativos ou sites existentes com tecnologia de acessibilidade;
- Melhorar a conectividade de internet, principalmente no Parque Ecoturístico;
- Criar centrais de atendimento ao turista;
- Criar um aplicativo dos atrativos turísticos de Valentim Gentil;
- Elaborar e aplicar pesquisa de demanda turística;
- Estimular a participação da comunidade;
- Despertar novos investidores;
- Mostrar o potencial turístico a todos os munícipes;
- Demonstrar a toda população o que é turismo (lado positivo e negativo);
- Conscientizar a população local, e, principalmente, os segmentos que estarão em contato direto com o turista, sobre a importância do comportamento e do tratamento adequado aos mesmos;
- Preparar os municípios da região para uma futura

integração turística;

- Realizar trabalho educativo nas escolas da cidade sobre o turismo;
- Criar agentes multiplicadores para a sensibilização;
- Criar opções para expandir o artesanato local com a atividade turística;
- Ter apoio do Poder Público para o desenvolvimento turístico de maneira planejada (padronizada);
- Divulgar aos munícipes sobre a importância da preservação ambiental para o desenvolvimento sustentável do turismo no município;
- Instituir instrumento normativo para regulamentar e estabelecer regras e condições a serem observadas pelos prestadores de serviços de transportes turísticos;
- Implantar um guia de turismo acessível colaborativo, por meio de um portal eletrônico e um aplicativo para telefones móveis, com informações acerca da acessibilidade de empreendimentos e atrativos turísticos do município.

Art. 9º - A presente lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 27 de abril de 2017.

RAFAEL NIXON PERREIRA MARQUES

Presidente

SÉRGIO FERREIRA DIAS

Primeiro Secretário

LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 9 de 11

Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

Oficial Legislativo

Anexo I

Considerações finais

A construção de um Plano Diretor que posteriormente dará origem ao Plano Municipal de Turismo requer o envolvimento de todos aqueles que fazem parte da atividade turística, bem como da população local.

Este trabalho deverá ser mantido em caráter permanente pela administração a fim de alcançar todos os objetivos propostos no mesmo, com a finalidade última de consolidar o destino no mercado regional e nacional, e desenvolver o turismo no município de maneira sustentável.

Todo o trabalho para a elaboração do Plano Diretor de Turismo demonstrou que cada vez mais existe a necessidade de aproximação do Poder Público e Iniciativa Privada para a discussão e formulação de políticas públicas que venham a beneficiar a população local como um todo, e propiciar o desenvolvimento econômico da cidade.

Através deste planejamento conclui-se que o município de Valentim Gentil tem diversas ações a serem realizadas a fim de alcançar a sua visão de futuro, e que para isto ocorrer, o presente Plano deverá ser normatizado, a fim de garantir a perpetuação das atividades propostas, o envolvimento de todos e a melhoria da estrutura do turismo no município e a qualidade de vida de toda a população.

Desenvolver um panorama de atividades buscando a excelência do pronto atender e a qualidade na satisfação do cliente deve ser e sempre será o lema do setor de serviços.

No Turismo é ainda maior essa relação e é dela que se consegue buscar o cliente no qual é ele que irá avaliar o nosso bem atender em que o resultado disso é a propaganda de nossos serviços, a qualidade de nossos

produtos turísticos, a hospitalidade da comunidade, o fácil acesso aos atrativos, a comunidade engajada no processo de conscientização e sensibilização do turismo.

Valentim Gentil é rico em promoções, oferecendo ao munícipe e visitantes um atraente calendário de eventos. A continuidade estrutural no desenvolvimento do setor é a busca pelos produtos ofertados ao cliente.

Atualmente os eventos culturais, conforme calendário elaborado em parceria com a Diretoria da Educação e Cultura, anexo a este Plano, é a base para o sucesso do turismo na cidade e com isso percebe-se que a infraestrutura a cada momento melhora; investidores despertam para a cidade, a sociedade vislumbra novos empregos, agregação de valores, aumentando assim a renda familiar.

Ao elaborarmos esse Plano Diretor para direcionar as atividades do turismo, vislumbramos, sobretudo, investimentos em toda infraestrutura municipal, proporcionando à população uma melhor qualidade de vida, também oriunda de atividades de entretenimento.

Evidentemente que ao longo de sua execução haverá alterações pontuais com inserções ou subtrações de tópicos, mas o objetivo principal será sempre de enriquecê-lo.

A concretização dos objetivos traçados para o desenvolvimento do turismo contribuirá sobremaneira para o crescimento socioeconômico do município.

Trabalho realizado em parceria:

COMTUR – Conselho Municipal do Turismo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Diretoria de Esportes e Lazer

Diretoria de Obras e Serviços Públicos

Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

Assessoria de Comunicação e Publicidade

Assessoria de Planejamento e Gestão

Art Book Fotos e Vídeos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 10 de 11

Tábata Machado Fotografias

Anexo II Plano de Ação

Síntese de metas	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
1 - Disponibilizar locais de estacionamento para ônibus de turismo.	X		
2 - Facilitar o acesso aos hotéis e atrativos turísticos, proporcionando mais segurança ao turista.	X		
3 - Melhorar a atendimento ao turista e à comunidade de Valentim Gentil, qualificando profissionais.	X		
4 - Promover a criação de selos para consolidação da qualidade de produtos e serviços turísticos.	X		
5 - Fomentar o turismo nas escolas.		X	
6 - Tornar o Parque Ecoturístico e o Parque da Cidade em atrativos de lazer e cultura.		X	
7 - Criar uma linha de transporte para turistas e comunidade aos atrativos turísticos (Prainha, principalmente).		X	
8 - Criar um roteiro de turismo com foco nos pontos turísticos.		X	
9 - Elaborar o plano de desenvolvimento turístico sustentável para esses pontos turísticos.		X	
10 - Promover a gestão integrada do turismo nos atrativos turísticos.	X		
11 - Fortalecer os produtos gastronômicos locais.		X	
12 - Minimizar a informalidade das atividades turísticas e profissionalizar e dar incentivo à indústria do turismo.			X
13 - Implantação das propostas para divulgação do Parque Industrial.	X		
14 - Criar um workshop da indústria local. Exposição ou mostra de trabalhos desenvolvidos no Parque Industrial.	X		
15 - Tornar a marca Valentim Gentil reconhecida como referência em qualidade.		X	
16 - Tornar os pontos turísticos municipais mais atrativos e dinâmicos com o uso de recursos de interatividade e tecnologia.			X
17 - Apoiar a criação de novos espaços públicos de lazer.			X
18 - Promover alternativas de transporte para o turista para além do automóvel.			X

19 - Restauração das praças de lazer e de fachadas.		X	
20 - Criar um memorial (museu) para manter preservada a história do Município.		X	
21 - Melhorar a sinalização turística de acesso ao município.		X	
22 - Melhorar a acessibilidade.			X
23 - Criar aplicativo Valentim Gentil Mais Turismo e Cultura, interativo sobre a programação cultural do Município.			X
24 - Adaptar aplicativos ou sites existentes com tecnologia de acessibilidade.		X	
25 - Melhorar a conectividade de internet, principalmente no Parque Ecoturístico.		X	
26 - Criar centrais de atendimento ao turista.			X
27 - Criar um aplicativo dos atrativos turísticos de Valentim Gentil.			X
28 - Elaborar e aplicar pesquisa de demanda turística.	X		
29 - Estimular a participação da comunidade.	X		
30 - Despertar novos investidores.		X	
31 - Mostrar o potencial turístico a todos os munícipes.	X		
32 - Demonstrar a toda população o que é turismo (lado positivo e negativo).	X		
33 - Conscientizar a população local, e, principalmente, os segmentos que estarão em contato direto com o turista, sobre a importância do comportamento e do tratamento adequado aos mesmos.		X	
34 - Preparar os municípios da região para uma futura integração turística.			X
35 - Realizar trabalho educativo nas escolas da cidade sobre o turismo.	X		
36 - Criar agentes multiplicadores para a sensibilização.		X	
37 - Criar opções para expandir o artesanato local com a atividade turística.		X	
38 - Ter apoio do poder público para o desenvolvimento turístico de maneira planejada (padronizada).		X	
39 - Divulgar aos munícipes sobre a importância da preservação ambiental para o desenvolvimento sustentável do turismo no município.	X		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 11 de 11

40 - Instituir instrumento normativo para regulamentar e estabelecer regras e condições a serem observadas pelos prestadores de serviços de transportes turísticos.		X	
41 - Implantar um guia de turismo acessível colaborativo, por meio de um portal eletrônico e um aplicativo para telefones móveis, com informações acerca da acessibilidade de empreendimentos e atrativos turísticos do município.			X
42 - Conscientizar a população local, e, principalmente, os segmentos que estarão em contato direto com o turista, sobre a importância do comportamento e do tratamento adequado aos mesmos.	X		